



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 224\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00				
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			Para outros países:		
			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Instituto de Apoio ao Emigrante.

Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Ministério das Finanças:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção da Administração.

Ministério das Infraestruturas e Habitação:

Direcção de Serviços de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Direcção de Administração.

Instituto Superior de Educação.

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Direcção do Hospital "Dr. Agostinho Neto".

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Município de Santa Catarina:

Câmara Municipal.

Município do Maio:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios judiciais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 18 de Maio de 2000:

António Torquato Vieira de Andrade e Oliveira, nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro parlamentar do PAICV, dada por finda a seu pedido, a referida comissão, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2000.

Secretária -Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 22 de Maio de 2000. — O Secretário Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 17 de Fevereiro de 2000:

António Varela Semedo, técnico superior, referência 13, escalão A do quadro da Direcção Geral da Administração Pública, nomeado, para em comissão ordinária de serviço desempenhar o cargo de Director de Serviço dos Recursos Humanos, nos termos do nº 1 do artigo 39º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e com o nº 2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 1999.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, classificação económica 01.01.02, do orçamento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública. (Isento do Visto de Tribunal de Contas)

Direcção dos Recursos Humanos, na Praia, aos 16 de Maio de 2000. — O Director, *António Varela Semedo*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro.

De 13 de Abril de 2000:

Daniel Henrique Cardoso Mendes, técnico superior principal, referência 15, escalão B, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço no cargo de assessor do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, nos termos do artigo 4º, nº 1 alínea a), do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2000.

Despacho-Conjunto de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades e o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro.

De 27 de Abril de 2000:

Daniel Henrique Cardoso Mendes, técnico superior principal, referência 15, escalão B, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, concedido ao abrigo do disposto nos artigos 57º, nº 1, alínea a), 58º e 60º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento, por um período de um ano, para exercer funções na OMS — Organização Mundial da Saúde, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2000.

Direcção dos Serviços de Administração da Chefia do Governo, na Praia, 17 de Maio de 2000. — O Director, *Orlando António dos Santos*

Despacho do Comandante Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 15 de Maio de 2000:

Firmina Cardoso Mendes de Pina, assistente administrativo do quadro da Polícia de Ordem Pública, rescindido o contrato administrativo a seu pedido, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 29º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de Maio.

Direcção do Comando-Geral da POP, na Praia, aos 18 de Maio de 2000. — O Director Administrativo, *Adriano Jesus Afonso*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 12 e Maio de 2000:

Considerando a necessidade de desactivar as Embaixadas de Cabo Verde em Singapura, Abidjan e Estocolmo, e de conformidade com os artigos 7º e 51º do Decreto-Lei nº 57/98, de 14 de Dezembro;

São transferidos para os serviços centrais, os seguintes funcionários do quadro diplomático ora prestando serviço nas Missões Diplomáticas que se indicam:

Emanuel Henrique Duarte, secretária de Embaixada do 3º escalão, colocado na Embaixada de Cabo Verde em Singapura;

Carlos Fernandes Semedo, secretário de Embaixada, do 2º escalão, colocado na Embaixada de Cabo Verde em Abidjan;

Inácio Felino de Carvalho, secretário de Embaixada, do 3º escalão, colocado na Embaixada de Cabo Verde em Estocolmo.

Devendo, os referidos diplomatas apresentarem-se nos Serviços Centrais até 31 de Agosto de 2000.

Despacho do Director-Geral do Gabinete de Estudos, Documentação e Assessoria:

De 11 de Fevereiro de 2000:

Eduína Fernandes Brito Tavares, escriturária dactilógrafa referência 2, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretária do Director do Gabinete de Estudos, Documentação e Assessoria, ao abrigo do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

O despacho produz efeitos a partir de Junho de 1999.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, do código 01.01.01 do orçamento vigente.

Despacho do Director Geral da Política Externa:

De 11 de Janeiro de 2000:

Matilde Lopes Barros, Assistente Administrativo, referência 6, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretária do Director Geral da Política Externa, ao abrigo do Decreto Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 1999.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, do código 01.01.01, do orçamento vigente.

Despacho do Director Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades:

De 18 de Novembro de 1999:

Inês Landim Furtado Ferreira, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretária do Director Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades, ao abrigo do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho. Com efeitos a partir de 15 de Julho de 1999.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, do código 01.01.01, do orçamento vigente.

Direcção de Administração, Praia 8 de Fevereiro de 2000. — O Director de Administração, *António do Rosário Ramos*.

Instituto de Apoio ao Emigrante

Despacho de S. Ex^a a Secretária de Estado das Comunidades:

De 14 de Maio de 2000:

Maria Fernanda Lopes Aguiar da Conceição, arquivista, de nomeação definitiva do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante, concedida licença sem vencimento de longa duração por período de um (1) ano, ao abrigo do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

(Isento de anotação de Tribunal de Contas nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 108-E/02, e 24 de Setembro)

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na Praia, aos 14 de Maio de 2000.— O Coordenador, *José Pedro Rodrigues Andrade*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho do Director-Geral dos Registos Notariado e Identificação:

De 12 de Maio de 2000:

Gustavo Cordeiro Dias de Sousa, oficial Primeiro Ajudante, referência 4, escalão A, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, dada por finda a designação do cargo de Conservador-Notário-Chefe de Nível 2, por substituição, da Conservatória dos Registos e Notariado de 2ª classe de Santa Catarina, com efeitos imediatos.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, aos 12 de Maio de 2000. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Serviço de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 3 de Novembro de 1999:

Daniel dos Santos Lobo, reverificador aduaneiro referência 9, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, promovido, à categoria de, Inspector Aduaneiro referência 14, escalão A, ao abrigo do nº 4 do artigo 63º do Decreto-Lei nº 64/92, de 5 de Junho, conjugado com o artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, artigo 15º e alínea c) do artigo 38º do Decreto Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, Cl. Ec. 01.01.99. do orçamento do Ministério das Finanças

De 29 de Fevereiro de 2000:

Nos termos do artigo 20º e nº 1 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 15º e as alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, são promovidos, o pessoal dirigente do quadro de pessoal da Direcção Geral das Alfândegas, como a seguir se indica:

Miguel Máximo dos Reis, inspector aduaneiro, referência 14, escalão C, para inspector superior, referência 15, escalão C;

Adriano Alfredo Brazão Almeida, inspector aduaneiro, referência 14, escalão C, para inspector superior referência 15, escalão B;

Arlindo Arnaldo Chantre, inspector aduaneiro referência 14, escalão B, para inspector superior referência 15, escalão B;

Elísio Alberto da Costa Neves, inspector aduaneiro referência 14, escalão B, para inspector superior, referência 15, escalão B;

António Sérgio S. Linhares de Carvalho, reverificador aduaneiro, referência 9, escalão G, para inspector aduaneiro, referência 14, escalão A;

Marino Vieira de Andrade, Júnior, reverificador aduaneiro, referência 9, escalão E, para , inspector aduaneiro referência 14, escalão A

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças.

De 21 de Março:

Rosa Nascimento Pinheiro, técnico superior de finanças de primeira, referência 15, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, promovido, para, a categoria de técnico superior de finanças principal, referência 16, escalão D, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea a) do artigo 25º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Elizabeth Maria Fernandes Carvalho Silva, técnico superior de finanças de primeira, referência 15, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, promovido, para, a categoria de técnico superior de finanças principal, referência 16, escalão D, nos termos do artigo 20º e nº 1 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea a) do artigo 25º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Filomena Maria Rodrigues Monteiro, técnico superior de finanças, referência 14, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, promovida, para, a categoria de técnico superior de finanças de primeira, referência 15, escalão C, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 25º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Claudino Maria Monteiro Semedo, técnico superior de finanças, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, promovida, para, a categoria de técnico superior de finanças de primeira, referência 15, escalão B, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 25º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.99 do Orçamento do Ministério das Finanças.

António Pedro Tavares Silva, inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção Geral de Finanças, promovido, para, a categoria de inspector de finanças, referência 14, escalão A, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea c) do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92, de 23 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, Cl.Ec. 01.01.99 do Orçamento do Ministério das Finanças.

De 22:

Albertino dos Ramos, técnico superior de finanças de primeira, referência 15, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção do Gabinete de Estudos, promovido, para, a categoria de técnico superior de finanças principal, referência 16, escalão D, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 25º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 8ª, Cl.Ec. 01.01.99 do Orçamento do Ministério das Finanças.

Cristina da Luz Morais da Cruz, inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção Geral de Finanças, promovido, para, a categoria de Inspector de Finanças, referência 14, escalão A, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea c) do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92, de 23 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, Cl.Ec. 01.01.99 do Orçamento do Ministério das Finanças.

De 31:

Elísio Alberto da Costa Neves, inspector aduaneiro referência 14, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção Geral das Alfândegas, progride, para o escalão B, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.99 do Orçamento do Ministério das Finanças.

De 17 de Abril:

Carlos Jorge Pereira Rodrigues, técnico superior de finanças, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Tesouro, promovido, para, a categoria de técnico superior de finanças de primeira, referência 15, escalão B, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 25º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Luís Severino Tavares Silva, técnico superior de finanças referência 14, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Tesouro, promovido a técnico superior de finanças de primeira, referência 15, escalão C, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, e alínea b) do artigo 25º do Decreto-Lei 73/95.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.99 do Orçamento do Ministério das Finanças.

Euclides Tavares Centeio Barbosa, inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção Geral de Finanças, promovido, para, a categoria de Inspector de Finanças, referência 14, escalão A, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea c) do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92, de 23 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª classificação económica 01.01.09, do orçamento do Ministério das Finanças.

Despacho-Conjunto de S. Exª o Ministro das Finanças e o Presidente da Câmara Municipal de São Vicente:

De 16 de Março de 2000:

Hirondina Maria dos Santos Rosário, José Lima da Luz e Maria Manuela Tomar Neves, secretário finanças referência 8, escalão B, técnico tributário auxiliar, referência 7, escalão B, e tesoureiro de finanças referência 7, escalão B, respectivamente, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, requisitados, aos abrigo do disposto nos artigos 11º a 15º do Decreto Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para, prestarem serviço na Câmara Municipal de São Vicente, na mesma categoria e situação, na área dos Impostos Municipais.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª classificação económica 01.01.02, do orçamento do Ministério das Finanças.

Despacho-Conjunto de S. Exª o Ministro das Finanças e o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel:

De 23 de Março de 2000:

João Francisco Vaz Lopes, tesoureiro referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, requisitado, ao abrigo do disposto nos artigos 11º a 15º do De-

creto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para, prestar serviço na Câmara Municipal do Concelho de São Miguel, na mesma categoria e situação, na área dos Impostos Municipais.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª classificação económica 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças na Praia, aos 17 de Maio de 2000. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

oço

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção da Administração

Despachos do Director da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 30 de Março de 1999:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem os funcionários do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente abaixo indicados, conforme seguir se discrimina:

Do Gabinete de Estudos e Planeamento

Inussa Barri, técnico superior de referência 13, escalão A, para escalão B;

Claudino Monteiro Tavares, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão, B, para escalão C;

Augusto Gil Ferro Évora, técnico profissional 2º Nível de referência 7, escalão E, para escalão F.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 2ª classificação económica 01.01.99 do orçamento de Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Do Secretariado Executivo para o Ambiente

Luís Augusto Ferreira Duarte, técnico superior, referência 13, escalão B, para o escalão C.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Direcção de Cooperação

Elisa Pinto Monteiro, técnico adjunto, referência 11, escalão B, para escalão C.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Direcção de Administração

Aútilio Livramento Tavares Monteiro, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B;

Pedro da Silva, guarda, referência 1, escalão E, para escalão F;

Francisco Pereira Horta, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Direcção Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa

Manuel António Frederico, técnico adjunto referência 11, escalão A, para escalão B;

Francisco Pereira Gomes, condutor auto pesado referência 4, escalão A, para escalão B.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente

Direcção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

David do Rosário Monteiro, técnico superior, referência 14, escalão C para escalão D

José Henrique O. Veiga, Júnior, técnico superior, referência 14, escalão B, para escalão C

Cristina Coutinho Carvalho, técnico superior, referência 13, escalão C para escalão D

Maria Imaculada da Conceição Monteiro Évora, técnico superior de referência 13, escalão B, para escalão C;

Leopoldina Varela Furtado, técnico adjunto de referência 8, escalão C, para escalão D;

Ana Maria Veiga Correia, oficial adjunto de referência 7, escalão C, para escalão D;

Amílcar da Silva Lemos, operário qualificado de referência 7, escalão D, para escalão E;

Henrique Gomes, operário semi-qualificado de referência 5, escalão C, para escalão D.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente

Delegação da Praia e São Domingos

Fernando Joaquim Varela, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Domingos Ferreira, assistente administrativo de referência 6, escalão B, para escalão C;

Delegação de Santa Catarina

Domingos Alves, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão C, para escalão D.

Delegação de Santa Cruz

Victor Manuel Gomes Barreto, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Delegação de Tarrafal

Alexandre Lopes da Veiga, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão C, para escalão D;

Garcês Amélia Saldanha, técnico auxiliar de referência 5, escalão E, para escalão F;

José da Veiga, guarda de referência 1, escalão D, para escalão E.

Delegação do Fogo

Viriato Gomes, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Nicolau Vaz de Pina, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão C, para escalão D.

Delegação do Maio

João Soares Gomes, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Teotónio Tavares Silva, técnico auxiliar de referência 5, escalão D, para escalão E;

Anilda Alice da Graça, assistente administrativo de referência 6, escalão B, para escalão C.

Delegação de Boa Vista

José Gonçalves, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B.

Delegação de São Nicolau

Oswaldo Lopes Vieira, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para B;

Daniel do Rosário Bazílio, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão C, para escalão D.

Delegação Santo Antão

Francisca Rodrigues Barbosa, técnico superior de referência 13, escalão A, para escalão B;

João José de Sousa, técnico profissional 2º nível de referência 7, escalão A, para escalão B;

Celso Lima Silva, técnico profissional 2º nível de referência 7, escalão A, para escalão B;

António Rita de Paixão Lopes, técnico profissional 2º nível de referência 7, escalão A, para escalão B.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 5ª classificação económica 01.01.99 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

As presentes progressões produzem efeitos a partir da data dos despachos.

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia 17 de Maio de 2000. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Direcção de Serviços de Administração

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado Adjunto do Ministério das Infraestruturas e Habitação:

De 15 de Maio de 2000:

Luís Alexandre Lima de Sousa, técnico superior de primeira, referência 14, escalão C, do ex-quadro do Centro de Execução, de Obras Públicas, do Ministério das Infraestruturas e Habitação - concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/95, 5 de Abril, com efeitos a partir do próximo dia 22 de Maio do corrente ano.

Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Habitação, na Praia, 18 de Maio de 2000. — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 9 de Novembro de 1999:

Celestino Sanches Furtado, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 2 de Veneza, Concelho de São Miguel, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2, do artigo 19º e alínea b) do nº 2, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, e com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da tomada de posse.

As despesas tem cabimento na verba inscrita na Divisão 11ª, Classe Económica 01.01, 02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 9 de Fevereiro de 2000:

António Filipe Lobo de Pina, nomeado, para em comissão ordinário de serviço, exercer o cargo de Director da Ciência e Tecnologia, da Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciência, nos termos do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho, conjugados com o nº 1 do artigo 4º do citado diploma.

As despesas tem cabimento na verba inscrita na Divisão 8ª, Classe Económica 01.01, 02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 13 de Março:

Maria de Fátima Santos Cruz Almeida, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva, do Liceu «Ludgero Lima», nomeada, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegada do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto no Concelho de São Vicente, nos termos do Decreto-Regulamentar nº 4/98, de 28 de Abril, com efeitos a partir da tomada de posse.

Margarete Monteiro Fernandes, nomeada, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Assessora da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, ao abrigo da alínea a) do artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 3º, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir da tomada de posse da nova titular.

As despesas tem cabimento na verba inscrita na divisão 1ª classe económica 01.01.01. do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 28:

João Ramos Moreira, professor do ensino secundário de primeira, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Secundária de Santa Cruz, nomeado, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto no concelho de Santa Cruz, nos termos do Decreto-Regulamentar nº 4/98, de 28 de Abril, com efeitos a partir da tomada de posse.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, classe económica 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 4 de Abril:

Dilva Helena Gomes Martins Delgado, licenciada em economia, nomeada, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, nos termos dos artigos 13º e 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º da Lei nº 86/92, de Julho e com o Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, classe económica 01.01.02, do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 8 de Maio:

José Silvestre Freire Tavares, delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, no Concelho de Santa Catarina, é dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, com efeitos a partir da tomada de posse do novo titular.

Despachos de S. Exª a Secretária de Estado Adjunta do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 6 de Março de 2000:

Guihermina Andrade de Carvalho, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Concelho de São Domingos, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2, do Artigo 19º e alínea b) do nº 2, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, e com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da tomada de posse.

Luísa Helena Cardoso Freire Tavares, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Concelho da Praia nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, e com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de tomada de posse.

As despesas tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª classe económica 01.01.01. do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Maria da Luz Sousa Veríssimo, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, do Liceu «Ludgero Lima», transferida, a seu pedido, na mesma categoria, para a escola secundária «José Augusto Pinto», com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1999, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

As despesas tem cabimento na verba inscrita na divisão 1ª classe económica 01.01.01. do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 7 de Abril:

Louissette Crescência Évora Lima Canuto, nomeada, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Assessora da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, ao abrigo da alínea a) do artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 1ª, classe económica 01.0.01 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 10:

Luísa Maria Silva Ramos Rocha Fortes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão 7, escalão A, em serviço no Pólo de 4 de Palmeira, concelho do Sal, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e do nº 4 do artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, e com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data de tomada de posse.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, classe económica 01.0.01 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 14 de Março de 2000:

Maria do Carmo da Rosa, professora de Posto Escolar, referência 1, escalão A, de serviço eventual da Delegação do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto no Concelho da Praia, familiar (mãe) do examinado Fernão Jorge Pereira, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Março de 2000, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior para um centro de neurologia para esclarecimento diagnóstico e eventual tratamento com urgência.

Por ser menor de ser acompanhado por um familiar.

Deve ficar ligado a consulta de Pediatria até a evacuação»

Direcção de Administração do Ministério da educação, Ciência, Juventude e Desporto, aos 22 de Maio do ano 2000. — A Directora Administrativa, *Dilva Helena Gomes Martins Delgado*.

Instituto Superior de Educação

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 10 de Maio de 2000:

João Octávio da Rocha Nascimento, docente do quadro do Instituto Superior de Educação, Departamento de História e Filosofia, concedido, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento por um período de sessenta dias, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000.

Instituto Superior de Educação, na Praia, aos 17 do mês de Maio de 2000. — A Presidente, *Maria de Fátima Pais Varela*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 27 de Abril de 2000:

Arlinda Rosa Alfama Barreto de Sena Martins, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério das Saúde, punida com a pena de demissão, nos termos da alínea f) do artigo 14º, conjugado com a alínea l) do artigo 28º todos da Lei nº 31/III/87, de 31 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo diploma legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

De 3 de Maio:

Nilton César Évora de Sousa, filho do professor do Ensino Básico Integrado, do quadro do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, Avelino Mendes G. de Sousa - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Abril de 2000, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deverá ser reevacuado dentro de 2 meses (durante o período de férias escolares para não prejudicar os estudos), para o Centro de ORL a onde vem sendo seguido».

Eusébio Francisco Barbosa, trabalhador da Câmara Municipal de São Vicente - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Abril de 2000, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser considerado incapaz de forma definitiva e permanente para o exercício de qualquer actividade profissional»

De 11:

Maria Apolónia Monteiro, enfermeira graduada, escalão III - índice 135, do quadro da direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Maio de 2000, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional»

De 12:

Ligia Maria Lopes Ferro Ramos, enfermeira contratada, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, rescindo o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2000.

Antonino Moreira da Veiga, técnico superior referências 13, escalão A, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, exonerado a seu pedido, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2000.

Despacho do Director dos Recursos Humanos e Administração:

De 17 de Maio de 2000:

Amândio de Apresentação de Carvalho Tavares, médico graduado escalão IV, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, prorrogado a licença sem vencimento de longa duração, por mais 1 ano com efeitos a partir de 6 de Julho de 2000.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos que Salustiano de Brito Carvalho Mascarenhas, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro privativo do Hospital «Dr. Agostinho Neto», retomou as suas funções, com efeitos a a de 1 de Abril, após 90 dias de licença sem vencimento.

Direcção dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 12 de Maio de 2000. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

Direcção do Hospital «Dr. Agostinho Neto»

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 26 de Abril de 2000:

Domingos Tavares Mendonça, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B do quadro privativo do Hospital «Dr. Agostinho Neto», exonerado do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Maio do corrente ano.

Direcção do Hospital Dr. Agostinho Neto, Praia, 18 de >Maio de 2000. — O Chefe de Secretaria, *Renato Luís Pinto de Carvalho Silva*.

—o—o—

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Emprego Formação e Integração Social:

De 1 de Março de 2000:

António Carlos Gomes, técnico adjunto, referência 11, escalão B, da Direcção-Geral da Promoção Social, nomeado, ao abrigo do nº 1, artigo 3º, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de assessor de S. Ex^a a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social, com efeitos a partir de 13 de Março de 2000.

As despesas tem cabimento na verba inscrita na divisão 1ª, Cl. Ec 01.01.01. do orçamento do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social.

Direcção dos Serviços Administrativos, na Praia, aos 18 de Maio de 2000. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

—o—o—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO

Deliberação da Câmara Municipal de São Vicente:

De 12 de Abril de 2000:

Nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto prorridem os funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, abaixo discriminados:

Silvestre Maximiliano dos Santos, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, progridem para o escalão B.

Amarino José Lopes e Albertina Libânea Andrade, ajudantes serviços gerais, referência 1, escalão B, progridem para C;

- Basílio José Lopes e José Afonso das Neves, ajudantes serviços gerais, referência 1, escalão C, progridem para o escalão D;
- Maria Gonçalves, telefonista, referência 2, escalão B, progride para o escalão C
- Fernanda Sousa Rodrigues e Henrique Brito do Rosário, escriturários dactilógrafos, referência 2, escalão A, progridem para escalão B;
- António da Graça Pinto Jesus, fiscal, referência 5, escalão A, progride para o escalão B;
- Malaquias Gomes Duarte, fiscal, referência 5, escalão B, progride para C;
- Luís Maria Rodrigues dos Santos, fiel de armazém referência 4, escalão E, progride para o escalão F;
- Armando Ferreira Gomes, condutor auto-pesados, referência 4, escalão A, progride para o escalão B;
- Francisco da Luz Lima, condutor auto-pesados, referência 4, escalão B, progride para escalão C;
- Armando Soares Tavares, condutor auto-pesados, referência 4, escalão C, progride para o escalão D;
- Alberto João da Cruz, condutor auto-pesados referência 4, escalão E, progride par escalão F;
- Evandro Leite Rodrigues, condutor auto-pesados, referência 4, escalão D, progride para o escalão E;
- João da Cruz Luís, assistente administrativo, referência 6, escalão A, progride para o escalão B;
- Arlinda Francisca da Cruz G. Coelho, assistente administrativo, referência 6, escalão B, progride para escalão C;
- M^a de Fátima Monteiro Lima Cardoso, assistente administrativo referência 6, escalão D, progride para o escalão E;
- Maria Auxiliadora Mota Duarte, oficial administrativo, referência 8, escalão C, progride para o escalão D;
- Manuel João Fortes dos Reis e José Carlos Brito, bombeiros, referência 5, escalão B, progride para o escalão C;
- Albertino Delgado Lima, Silvino Filipe Dias, António Inocêncio Santos e Terêncio da Cruz Pereira, bombeiros, referência 5, escalão B, progridem para o escalão C;
- Jocelina Silva Cabral, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, progride para escalão C;
- Gabriela Antónia Oliveira Lopes e José Manuel Lopes Vasconcelos, técnicos superiores, referência 13, escalão B, progridem para o escalão C;
- Roberto Carlos Brito Soares, técnico adjunto, referência 11, escalão A, progride para o escalão B.
- Maria Alice Sampaio Nobre, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro da Câmara Municipal de São Vicente prorrogada a licença sem vencimento de longa duração, por mais dois anos, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano, nos termos do nº 1, artigo 48º do Decreto-Legislativo nº 03/93, de 5 de Abril.

Despacho de S. Ex^a o Presidente de Câmara Municipal de São Vicente:

De 24 de Abril de 2000:

Carlos Nascimento Évora, Condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão A da Câmara Municipal de São Vicente concedido licença sem vencimento por um período de 90 dias (noventa) dias, com efeitos a partir de 1 de Junho do corrente ano, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Câmara Municipal de S. Vicente, 11 de Maio de 2000. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira B. C. Almeida*.

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 20 de Março de 2000:

Arlindo Carlos Pires Soares, condutor auto de pesados da Câmara Municipal de Santa Catarina, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de condutor auto do presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, nos termos do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o Decreto-Legislativo nº 1/98, de 8 de Junho.

De 20 de Abril:

Edna Teresa de Jesus Pereira Silva, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de agente administrativo de Achada Falcão, conforme o anexo IV, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Norberto Mendes Fidalgo, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de agente administrativo de Chã de Tanque conforme o anexo IV, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Celestino Cabral Fernandes, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de agente administrativo dos Engenheiros, conforme o anexo IV, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 9º número 2, do orçamento municipal vigente. (Isentos da anotação do Tribunal de Contas)

Câmara Municipal de Santa Catarina, 20 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Maria Pereira Neves*.

—o—o—

MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex o Presidente da Câmara Municipal do Maio:

De 10 de Março de 2000:

Maria Rosa Fonseca Rodrigues, assistente administrativo, referência 6, escalão C, quadro privativo da Câmara Municipal do Maio, nomeada para nos termos do nº 1 do artigo 108 da Lei nº 134/IV/95, conjugado conjugado com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, desempenhar em comissão ordinária de serviço das funções de Secretária do Presidente da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 15 de Março de 2000.

Os encargos inerentes têm cabimento na dotação inscrita no cap. 2º, artigo 5º nº 1 do orçamento Municipal vigente. (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do nº 3, artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95).

Câmara Municipal do Maio, 15 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Ribeiro*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Comando Regional da Polícia de Ordem Pública do Fogo

AVISO

Nos termos do artigo 77º nº 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública em vigor, é citado o arguido José Barbosa da Silva, 2º subchefe da POP, efectivo do Comando Regional do Fogo, e Brava, Esquadra Policial de São Filipe, ausente em parte incerta nos

Estados Unidos da América, de que tem um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a sua defesa escrita num processo disciplinar que corre os seus trâmites na Esquadra Policial de S. Filipe, por presumível abandono de lugar.

Esquadra Policial de São Filipe, 10 de Maio de 2000. — O Instrutor, *César de Pina*

AVISO

Nos termos do artigo 77º n.º 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública em vigor, é citado o arguido José António de Pina Barros, agente de 1ª da POP, efectivo do Esquadra Policial dos Mosteiros, deste Comando, ausente em parte incerta nos Estados Unidos da América, de que tem um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a sua defesa escrita num processo disciplinar que corre os seus trâmites na Esquadra Policial de S. Filipe, por presumível abandono de lugar.

Esquadra Policial de São Filipe, 24 de Abril de 2000. — O Instrutor, *César de Pina*.

Comando Regional da Polícia de Ordem Pública do Sal

Notificação

Nos termos do artigo 77º n.º 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública é notificado o arguido Belmiro Pires dos Santos agente de 1ª classe da POP, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação apresentar a sua defesa escrita, de conformidade com um processo disciplinar por abandono de lugar que se encontra em curso contra o mesmo, no Comando Regional da Polícia de Ordem Pública do Sal.

Comando Regional da Polícia de Ordem Pública, aos 3 de Maio do ano dois mil. — O Instrutor do processo, *Viriato Baptista*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção dos Serviços Judiciários

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Nos termos do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 e de Março, conjugado com a portaria nº 1-A/91, de 25 de Janeiro e artigos 25º, 26º, 27º e 28º do Estatuto Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, faz-se público que por despacho de S. Exª a Ministra da Justiça, de 17 de Maio de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 8 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso de ingresso para o provimento de 1 (uma) vaga de ajudante de escrivão.

2. O concurso é válido pelo prazo de dois anos, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados:

3. Requisitos para admissão:

3.1. Ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos de nacionalidade cabo-verdiana:

- a) Habilitados com o décimo ano de escolaridade ou antigo terceiro ano do curso geral dos liceus ou equivalente;
- b) Que tenha, pelo menos, 18 anos de idade;
- c) Nunca foram condenados por crimes desonrosos (os previstos no artigo 6º da Lei nº 102TV/93, e 31 de Dezembro;
- d) Tenham reconhecida e necessária idoneidade.

4. As candidaturas deverão ser dirigidas à Ministra da Justiça e entregues na Direcção dos Serviços Judiciários, sediada na cidade da Praia ou, nas secretarias dos Tribunais e serviços do Ministério Público, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa completa do registo de nascimento;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificado policial emitido pelos comandos regionais da Polícia de Ordem Pública;
- e) Certificado do serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Atestado médico para efeitos de ingresso na função pública;
- g) Declaração de compromisso em como aceitam ser colocados em qualquer parte do território nacional.

5. Os requerimentos referidos no ponto anterior que derem entrada nas Secretarias Judiciais e do Ministério Público devem ser remetidos à Direcção dos Serviços Judiciários nas quarenta e oito horas seguintes à sua recepção.

6. Método de selecção:

Os candidatos ao concurso passam à fase de selecção, cujos métodos são os seguintes:

- a) Avaliação curricular.

7. Constituição do Júri:

Presidente:

Técnica superior, Maria de Fátima da Silva, Directora dos Serviços Judiciários.

Vogais:

Oficial principal, Filipe Andrade Soares de Carvalho.

Técnica média em Contabilidade, Ângela Maria Cabral Mendonça.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, aos 17 de Maio de 2000. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 10/2000

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 28 de Abril de 2000, conceder à Construção Civil Pereira, com sede social na Vila de Assomada, com registo comercial nº 1132 - Santa Catarina, e representado por Arlindo Tavares Pereira que é proprietário e Director Técnico da empresa, residente em Chã de Tanque, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A - OBRAS PÚBLICAS

- 2ª SUBCATEGORIA (Edifícios e monumentos nacionais) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 1 (13 000 contos)
- 8ª SUBCATEGORIA (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 1 (13 000 contos)
- 10ª SUBCATEGORIA (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 1 (13 000 contos)

B - OBRAS PARTICULARES

- 4ª SUBCATEGORIA (Construção de edifícios) na classe 1 (13 000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, 28 de Abril de 2000. — O Presidente, *João Carlos Nobre Leita*.

DELIBERAÇÃO Nº 11/2000

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 28 de Abril de 2000, conceder à TECNOCASA, Ldª, com sede social, em Palmarejo, Praia, com registo comercial nº 788 – Praia, e representado pelos sócios gerentes, Francisco João Soares, Joaquim Manuel Andrade e Francisco José Silva Matos, residente na cidade da Praia, autorização para exercerem a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A – OBRAS PÚBLICAS

- 2ª SUBCATEGORIA (Edifícios e monumentos nacionais) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 2 (26 000 contos)
- 3ª SUBCATEGORIA (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) da 1ª categoria (edifício e monumentos) na classe 2 (26 000 contos)
- 4ª SUBCATEGORIA (Estrutura metálica e s/protecção incluindo a metalização) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 2 (26 000 contos)
- 8ª SUBCATEGORIA (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 2 (26 000 contos)
- 9ª SUBCATEGORIA (Caixilharia de perfis metálicos e vidros e serralharia civil) da 1ª categoria (edifício e monumentos) na classe 2 (26 000 contos)
- 10ª SUBCATEGORIA (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 2 (26 000 contos)
- 11ª SUBCATEGORIA (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 2 (26 000 contos)
- 12ª SUBCATEGORIA (Limpeza e conservação de edifícios) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 2 (26 000 contos)
- 2ª SUBCATEGORIA (Canalização de água e esgotos, em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na 4ª categoria (instalações especiais na classe 2 (26 000 contos)

B – OBRAS PARTICULARES

- 4ª SUBCATEGORIA (Construção de edifícios) na classe 4 (130 000 contos)
- 5ª SUBCATEGORIA (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 4 (130 000 contos)
- 6ª SUBCATEGORIA Estrutura metálicas) na classe 4 (130 000 contos)
- 7ª SUBCATEGORIA (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (130 000 contos)
- 8ª SUBCATEGORIA (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (130 000 contos)
- 9ª SUBCATEGORIA (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (130 000 contos)
- 10ª SUBCATEGORIA (caixilharia de perfis metálicos e vidros) na classe 4 (130 000 contos)
- 11ª SUBCATEGORIA (Trabalhos de serralharia civil) na classe 4 (130 000 contos)
- 12ª SUBCATEGORIA (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (130 000 contos)
- 13ª SUBCATEGORIA (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (130 000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, 28 de Abril de 2000. — O Presidente, *João Carlos Nobre Leita*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Inspeção Geral do Ensino

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar vigente, é citado o arguido Adilson Andrade Lopes Veiga, professor do ensino básico, referência 1, escalão A, com colocação no Pólo nº IV de Bombardeiro, Concelho de Santa Catarina, ora ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contado do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender num processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção Geral do Ensino, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral do Ensino, 5 de Maio de 2000. — O Inspector-Geral, *Bartolomeu Lopes Varela*.

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar vigente, é citado o arguido Antónia Rocha Lima, professor do ensino básico, referência 7 escalão A, com colocação no Pólo nº 16 de Salamansa, concelho de S. Vicente, ora ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender num processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção Geral do Ensino, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral do Ensino, 9 de Maio de 2000. — O Inspector-Geral, *Bartolomeu Lopes Varela*.

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar vigente, é citado o arguido Anilda Maria Sanches Tavares, professor do ensino básico, referência 1, escalão A, com colocação no Pólo nº II de Assomada, escola satélite de Gil-Bispo concelho de Santa Catarina, ora ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contado do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender num processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção Geral do Ensino, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral do Ensino, 12 de Maio de 2000. — O Inspector-Geral, *Bartolomeu Lopes Varela*.

MUNICÍPIO DOS MOSTEIROIS

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 02/AMM/2000

A Assembleia Municipal dos Mosteiros na sua segunda sessão ordinária, realizada no dia 25 de Abril do corrente ano no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob proposta da Câmara Municipal, e no âmbito da sua competência analisou e apreciou ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, o Plano de Actividades e o Orçamento do Município para o ano 2000, instrumentos importantes e indispensáveis para a gestão do Município, tendo deliberado:

«Aprovada com Sete (7) Votos a favor da bancada do PAICV, Quatro (4) votos contra da bancada do MPD e uma (1) abstenção também da bancada do MPD».

Assembleia Municipal dos Mosteiros, 25 de Abril de 2000. — O Presidente da Assembleia, *Sidónio Fontes Lima Monteiro*.

MUNICIPIO DOS MOSTEIROS

Câmara Municipal

ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DOS MOSTEIROS PARA O ANO ECONOMICO DE 2000

MAPA DAS RECEITAS

Classificação Orçamental			Designação	Artigo	Grupo	Capitulo
Cap ^º	Grup	Art ^º				
01.			IMPOSTOS DIRECTOS			
		1	Contribuição Predial Urbana	550.000,00		
		2	Contribuição Predial Rústica	159.000,00		
		3	Sisa	328.000,00		
		4	Imposto s/sucessões doações			
		5	Imposto de circulação veículos	353.000,00		
		6	Imposto de Desenvolvimento Local	48.000,00		
		7	Imposto de incêndios			
		8	Adicionais			1.438.000,00
02.			IMPOSTOS INDIRECTOS			
		1	Serviços de Mercado e Feira	4.500,00		
		2	Serviços de Aferição e Conferição	204.960,00		
		3	Licenciamento instalação B. Combustível	76.000,00		
		4	Serviços de Obras	10.000,00		
		5	Serviços de Publicidade	2.000,00		
		6	Serviços de Higiene e Saneamento	3.500,00		
		7	Ocupação da Via Pública	5.500,00		
		8	Serviços de Secretaria	64.780,00		
		9	Serviços de Manifesto de Gado	25.000,00		
		10	Licenciamento Comercial	900.000,00		
		11	Licenciamento Transportes Terrestre	52.700,00		
		12	Outros	10.000,00	1.358.940,00	1.358.940,00
03.			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	1		Taxas			
		1	Serviços de Matadouro e Talho	18.480,00		
		2	Serviços de Cemitério	10.000,00		
		3	Serviços de Obras	210.000,00		
		5	Publicidade e Anuncios	5.000,00		
		6	Higiene e Saneamento	281.200,00		
		7	Ocupação ad via pública	15.000,00		
		8	Serviços de Registo de Cães	2.400,00		
		9	Serviços de Trânsito e Velocipede	15.800,00		
		10	Serviços de Secretaria	249.800,00		
		11	Serviços diversos	66.100,00		
		12	Outros	17.000,00	890.780,00	890.780,00
03.	2		MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
		1	Multas			
		2	Taxa de relaxe	35.000,00		
		3	Juros de mora	2.500,00		
		4	Coima	2.000,00		
		5	Emolumento pessoais	5.000,00	44.500,00	44.500,00
4	3		RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE			
			Juros-Outros Sectores			
		1	Juros diversos: Participações nos lucros dos serviços municipalizados, associações de Municipio ou empresas			

Classificação Orçamental			Designação	Artigo	Grupo	Capítulo
Capº	Grup	Artº				
5			TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	4		Sector Público			
		1	FEF	27.140.000,00		
		2	Pensão Social Mínimo	2.371.000,00		
		3	Subsídio da Presidência	180.000,00		
		4	Descontos para Previdência Social	3.271.230,00		
	5		Exterior			
		1	Associação Amigos Concelho dos Mosteiros	168.000,00		
	6		Outros Sectores			
		1	Transferências Diversas			
	7		Outras Transferências		33.130.230,00	33.130.230,00
6			VENDAS DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADORES			
	8		Venda de Serviços			
		1	Aluguer de Edifícios	150.000,00		
		2	Aluguer de Máquinas e outras Viaturas	3.500.000,00		
		3	Venda de água	4.500.000,00		
		4	Fornecimento de Energia Eléctrica	300.000,00		
		5	Ligação de Energia Eléctrica	100.000,00		
		6	Ligação de Água	301.000,00		
		7	Vistorias	131.000,00		
		8	Impressos	20.000,00		
		9	Venda de projectos e planta de localização	240.000,00		
		10	Serviços Recreativos e Culturais	20.000,00		
		11	Comparticipação festas do Município	800.000,00		
		12	Comparticipação RTC	30.000,00		
		13	Aluguer de Contadores	230.000,00	10.322.000,00	10.322.000,00
7			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
		1	SalDOS Orçamentais	2.500.000,00		2.500.000,00
8			RECEITAS DE CAPITAL			
	1		Venda de Bens de Investimentos			
		1	Terrenos	2.500.000,00		
		2	Maquinarias e Equipamentos	1.500.000,00		4.000.000,00
9			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
	1		Sector Público			
		1	Transferências Diversas	7.170.000,00		
	2		Exterior			
		1	Cooperação Internacional	38.698.070,00		45.868.070,00
10			PASSIVOS FINANCEIROS			
		1	Empréstimo contraído a longo prazo	10.000.000,00		10.000.000,00
11			CONTAS DE ORDEM			
		1	Reposições	100.000,00		
		2	Receitas do estado cobradas pelo Município	26.000,00		
		3	Taxa RTC	30.000,00		156.000,00
						109.708.520,00

Assembleia Municipal dos Mosteiros, 25 de Abril de 2000. - O Presidente da Assembleia Municipal, *Sidónio F. L. Monteiro*.

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS
PARA O ANO ECONÓMICO DE 2000

MAPA DAS DESPESAS

Classificação Orçamental			Designação das Despesas	P/Artigo	P/Grupo	P/Capitulo
Capº	Grup	Artº				
1	1		Assembleia Municipal			
			Despesas Correntes			
		1	Vencimento do Pessoal do Quadro			
		2	Salário do Pessoal Eventual			
		2	Gratificações ao Pr. As.Municipal	408.000,00	408.000,00	
		4	Representação	50.000,00	50.000,00	
		5	Senhas de Presença	40.000,00	40.000,00	
	2	6	Deslocações	660.000,00	660.000,00	
		7	Remunerações p/serviços auxiliares	50.000,00	50.000,00	
	8		Bens Duradouros			
		1	Material de Educação,Cultura e Recreio	5.000,00		
		2	Material Honorífico e de Representação	10.000,00	15.000,00	
	9		Bens não Duradouros			
		1	Combustíveis e Lubrificantes	20.000,00		
		2	Consumo de Secretaria	10.000,00	30.000,00	
	10		Despesa Gerais de Funcionamento			
		1	Transportes e Comunicações	30.000,00		
2		Publicidade e propaganda	10.000,00			
3		Encargos não especificados	50.000,00	90.000,00		
11		Investimentos				
	1	Formação dos Membros da Assembleia	100.000,00	100.000,00	1.443.000,00	
2	1		Presidência da Câmara			
			Vencimentos e salários			
		1	Vencimentos Pessoal do Quadro	4.405.704,00		
		2	Representação	350.000,00		
		3	Horas Extraordinárias	60.000,00		
		4	Deslocações	1.000.000,00		
		5	Telefones Individuais	163.200,00		
		6	Compensação de encargos/Alim/alojamento	50.000,00		
		7	Remunerações p/serviços auxiliares	216.000,00		
		8	Abono de Família	31.200,00		
9	Transportes e Comunicações	300.000,00	6.576.104,00	6.576.104,00		
3	1		CÂMARA MUNICIPAL			
			Remunerações certás e permanentes			
		1	Vencimentos e salários do Pessoal Orgãos Municipais	3.427.200,00		
		2	Pessoal dos Quadros	3.120.156,00		
		3	Pessoal em qualquer outra situação	3.426.792,00	9.974.148,00	
		2	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL			
		1	Senhas de presença	72.000,00		

Classificação Orçamental			Designação das Despesas	P/Artigo	P/Grupo	P/Capítulo
Capº	Grup	Artº				
			2 Trabalhos Extraordinários	350.000,00		
			3 Deslocações	1.000.000,00		
			4 Vestuários e artigos pessoais	100.000,00		
			5 Compensação de encargos-Alimentação e Alojamento	100.000,00		
			6 Abono de Família	20.000,00		
			7 Representação	250.000,00		
			8 Telefones Individuais	340.800,00	2.232.800,00	
		3	PREVIDÊNCIA SOCIAL			
			1 Classes Inactivas	379.068,00		
			2 Remunerações diversas-Previdª Social			
			3 Encargos com a Saúde	30.000,00		
			4 Abono de Família	122.400,00		
			5 Outras prestações complementares	4.370.000,00	4.901.468,00	
		4	BENS DURADOUROS			
			1 Construção e grandes reparações	1.000.000,00		
			2 Material de Alojamento	200.000,00		
			3 Material de Educação,Cultura e Recreio	100.000,00		
			4 Material fabril,oficinal e laboratório	20.000,00		
			5 Material Honorífico e de representação	50.000,00		
			6 Equipamentos de Secretaria	180.000,00		
			7 Outros	20.000,00	1.570.000,00	
		5	BENS NÃO DURADOUROS			
			1 Combustíveis e Lubrificantes	300.000,00		
			2 Consumo de Secretaria	300.000,00		
			3 Outros	50.000,00	650.000,00	
		6	Conservação e Aproveitamento de Bens	2.016.000,00	2.016.000,00	
		7	DESPESAS GERAIS FUNCIONAMENTO			
			1 Encargos Próprios das Instalações	450.000,00		
			2 Locação de Bens	700.000,00		
			3 Transportes e Comunicações	500.000,00		
			4 Publicidade e Propaganda	100.000,00		
			5 Estudos e Consultadorias	850.000,00		
			6 Trabalhos Especiais Diversos	540.000,00	3.140.000,00	
		4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
		1	Sector Público			
			1 Associação Nacional dos Municípios	50.000,00		
			2 Associação dos Municípios Fogo/Brava	265.000,00		
			3 Gabinete Desenvolvimento Regional	1.600.000,00		
			4 Serviços Autónomos Municipais	11.400.000,00		
			5 Serviços Inframunicipais	20.000,00	13.335.000,00	
		2	OUTROS SECTORES			
			1 Subsídio a actividades culturais	1.850.000,00		
			2 Subsídio actividades desportivas	150.000,00		
			3 Subsídio actividades juvenis	130.000,00		
			4 Subsídio a outras associações	100.000,00	2.230.000,00	

Classificação Orçamental			Designação das Despesas	P/Artigo	P/Grupo	P/Capitulo
Capº	Grup	Artº				
		3	OUTROS			
		1	Pagamentos a fornecedores	3.000.000,00		
		2	Indemnização por despedimentos	100.000,00		
		3	Encargos Financeiros	150.000,00	3.250.000,00	43.299.416,00
	5		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		1	Seguros de material	200.000,00		
		2	Julgamento contas de gerência	50.000,00	250.000,00	250.000,00
	6		DESPESAS DE CAPITAL			
		1	Investimentos			
		1	Terrenos	1.000.000,00		
		2	Habitação			
		1	Construção e beneficiação casas familias carenciadas	3.050.000,00		
		2	Continuação Obras Casas Sociais Mosteiros Trás	1.000.000,00		
		3	CONSTRUÇÕES DIVERSAS			
		1	Jardins Infantis	20.050.000,00		
		2	Oficina Parque - Auto	2.016.000,00		
		3	Unidade Sanitária de Base	2.109.000,00		
		4	Agência Municipal Achada Grande	1.200.000,00		
		5	Agência Municipal Ribeira Ilhéu	2.000.000,00		
		6	Marco Chafariz Aldeia	800.000,00		
		7	Matadouro Municipal Guincho	500.000,00	33.725.000,00	
		4	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS			
		1	Construção Polivalente - Fajãzinha	5.089.000,00	5.089.000,00	
	5		SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	600.000,00	600.000,00	
	6		PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	700.000,00	700.000,00	
	7		REDE VIÁRIA:			
		1	Estrada de Baía de Corvo	6.500.000,00		
		2	Estrada Guincho/Murro	1.000.000,00		
		3	Melhoramento estrada Igreja/Cutelo Touro 1ª fase	4.951.000,00		
		4	Arruamentos internos nos Povoados	900.000,00	13.361.000,00	
	8		Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	
	9		MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS:			
		1	Aquisição de um Autocarro	3.200.000,00		
		2	Outros	300.000,00	3.500.000,00	57.065.000,00
			PASSIVOS FINANCEIROS	1.000.000,00		1.000.000,00
			CONTAS DE ORDEM			
		1	Receitas do estado cobrados pelo Municipio	25.000,00		
		2	Taxa de RTC	50.000,00	75.000,00	75.000,00
			Soma Total.....			109.708.520,00

Assembleia Municipal dos Mosteiros, 25 de Abril de 2000. - O Presidente da Assembleia Municipal, *Sidónio F.*

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 04/AMM/2000

A Assembleia Municipal dos Mosteiros na sua segunda sessão ordinária, realizada no dia 25 de Abril do corrente ano no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob proposta da Câmara Municipal, e no âmbito da sua competência analisou e apreciou ao abrigo da alínea e) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, o Quadro de Pessoal do Município e deliberou:

«Aprová-lo com Sete (7) Votos a favor da bancada do PAICV, abstenção da bancada do MPD».

Assembleia Municipal dos Mosteiros, 25 de Abril de 2000. — O Presidente da Assembleia, *Sidónio Fontes Lima Monteiro*.

QUADRO DO PESSOAL PRIVATIVO

Nº de Ordem	Designação	Quant.	Nível	Refª	Escalão
Pessoal Especial					
1	Director do Gabinete	1	III/IV		
2	Assessores	1	II		
3	Secretário do Presidente	1	I		
Pessoal Dirigente e chefia operacional					
4	Secretário Municipal	1	IV		
5	Chefe de Secção	4	I		
Pessoal Técnico					
6	Técnico Superior	2		13/14	A,B,C
7	Técnico Adjunto	2			
8	Técnico Profissional	6		8	B
9	Técnico Auxiliar	2		5	A
Pessoal Administrativo					
10	Oficial principal	1		9	B
11	Oficial Administrativo	2		8	B
12	Assistente Administrativo	2		6	A
13	Tesoureiro	1		7	A
14	Fiel	1		4	A
Pessoal Auxiliar					
15	Auxiliar Administrativo	6		2	A/B
16	Condutor Auto-Ligeiro	3		2	A
17	Condutor Auto-Pesado	2		4	A,B,C
18	Telefonista	1		2	A,B,C
19	Ajudante Serviços Gerais	6		1	A,B,C
Pessoal Operário					
20	Operário de Controle	1		8	E
21	Operário Qualificado	2		7	A
22	Operário Semi-Qualificado	2		5	A
23	Operário não Qualificado	3		1	A/B
Pessoal de Prevenção e Fiscalização					
24	Fiscal	3		5	A/B

2. SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, ENERGIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS

Nº de Ordem	Designação	Quant.	Nível	Refª	Escalão
1	Chefe de Secção	1	I		
2	Auxiliar Administrativo	2		2	A
3	Condutor Auto-Pesado	7		6	A,B,C,D,E
4	Ajudante Serviços Gerais	3		1	A
5	Operário de Controle	1		8	Escalão
6	Operário Qualificado	2		7	A
7	Operário Semi-Qualificado	2		5	A/B
8	Operários não Qualificados	6		1	A,B,C

Assembleia Municipal, Mosteiros, 25 de Abril de 2000. - O Presidente da Assembleia Municipal, *Sidónio S. F. Monteiro*.

PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO 2000

		Designação	Fontes de Financiamento			Valor	%
			CMM	GOV	COOP		
1		EDUCAÇÃO					
	1	1 Ensino Pré-Escolar					
		Construção de um Jardim Infantil					
		Relva	*		*	4.010.000,00	6,2
		Pai António	*		*	4.010.000,00	6,2
		Sumbango	*		*	4.010.000,00	6,2
		Murro	*		*	4.010.000,00	6,2
		Ribeira do Ilhéu	*		*	4.010.000,00	6,2
2		CULTURA, DESPORTO E TEMPO LIVRE					
	1	1 Cultura-apoio a festas e outras manifestações	*			1.650.000,00	2,5
	2	2 Cultura-outras subsídios	*			300.000,00	
	3	3 Desporto-Subsidio a Equipas Federadas	*			100.000,00	
	4	4 Desporto-Subsidio para fomento de Campeonato Inter-Zonas	*			50.000,00	
	5	5 Desporto-Construção de um Polivalente em Fajãzinha	*		*	5.089.000,00	7,8
	6	6 Tempos Livres-Semana Estudantil	*			30.000,00	
	7	7 Tempos Livres-Concursos de vozes	*			50.000,00	
	8	8 Tempos Livres-Intercâmbios Juvenis	*			50.000,00	
3		PROMOÇÃO SOCIAL					
	1	1 Beneficiação de casas de famílias carenciadas	*	*		3.050.000,00	4,7
	2	2 Evacuações de Doentes	*			200.000,00	
	3	3 Protecção Social Mínima	*	*		3.120.000,00	4,8
	4	4 Subsídio Escolar a alunos carenciados	*			100.000,00	
	5	5 Apoio alimentar a famílias carenciados	*			200.000,00	
	6	6 Apoio alimentar ao pré-escolar	*			100.000,00	
	7	7 Subsídio para Fomento de Micro-empresas	*			100.000,00	
	8	8 Continuação obras casas sociais Mosteiros Trás	*	*		1.000.000,00	1,5
	9	9 Concessão de Bolsas de Estudos	*		*	500.000,00	
	10	10 Melhoria de botes de pesca	*			50.000,00	
4		SAÚDE					
	1	1 Construção U.S.B. De Atalaia	*		*	2.109.000,00	3,2
5		HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
	1	1 Promoção de Habitação Social					
	2	2 Equipamentos Urbano	*		*	6.616.000,00	11,8
	3	3 Iluminação Pública	*			100.000,00	
6		SANEAMENTO E SALUBRIDADE					
	1	1 Tratamento de resíduos sólidos	*			100.000,00	
7		PROTECÇÃO CIVIL					
	1	1 Apoio a acções e organizações de protecção civil	*			50.000,00	

	Designação	Fontes de Financiamento			Valor	%
		CMM	GOV	COOP		
8	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO					
	1 Matadouros, Talhos	*			500.000,00	
9	COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES					
	1 Rede Viária e Sinalização	*		*	13.951.000,00	21,6
	2 Transportes	*			3.200.000,00	4,9
10	AMBIENTE					
	1 Parques e Jardins Municipais	*			100.000,00	
Total.....					62.415.000,00	

Assembleia Municipal dos Mosteiros, 25 de Abril de 2000. - O Presidente da Assembleia Municipal, *Sidonio F. L. Monteiro*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

NOTÁRIO: DR ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO: LIC. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas número 28/D, de folhas 27 a 30, se encontra exarada uma escritura de cessão, unificação de quotas e alteração do contrato de sociedade comercial por quotas denominada, KHIM NEGOCE, LDª, com sede na Praia e o capital social de um milhão e duzentos mil escudos.

Em consequência da cessão, unificação e alteração o artigo correspondente passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo Quinto

O capital social da sociedade é de um milhão e duzentos mil escudos cabo-verdianos, representado por duas quotas assim distribuídas:

- Uma quota de um milhão e oitenta mil escudos, correspondente a noventa por cento do capital social, pertencente a Kamal Hojeige;
- Uma quota de cento e vinte mil escudos, correspondente a dez por cento do capital social, pertencente a Mountaha Ballita.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 16 de Maio de 2000. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Registada sob o nº 9155/2000 - Importa a presente em cento e vinte e um escudos.

Eneida Alita Levy Amarante, Ajudante do Notário do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia.

Certifico que, nesta, compareceu, neste Cartório o(a) Senhor(a), Susete Soares Moniz solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Orgãos, concelho de Santa Cruz, residente em Achadinha - Praia, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do Bilhete de Identidade número 32007 de 7-9-1995, passado pelo Arquivo de Identificação Civil na Praia, o qual em apresentou um documento de tradução para a língua Portuguesa relativo a um outro, escrito em lingua Espanhola que consta Escritura de Constituição de Sociedade Ldª C. AND. G. CANARIAS, S.L. outorgada em 5/4/1991, por Sr José Luis Delgado Jalon e outros.

O interessado alegou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, que prestou perante mim, ser fiel a referida versão.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 6 de Setembro de 1999. O Ajudante, *Eneida Alita Levy Amarante*.

Lanç. sob nº 187956/99.

CONTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

Número Oitocentos e Setenta.

Santa Cruz de Tenerife em cinco de Abril de mil novecentos e noventa e um.

Perante mim, Carlos Sanchez Marcos, Notário desta Capital, do ilustre Colégio de Las Palmas.

Compareceram

Sr. José Luis Delgado Jalon, nascido em 29 de Março de 1954, casado com Silvia Davara Prats, economista e morador desta Capital residente em Las Acacias, 13 com N.I.F. 42.016.212-L.

Sr. Javier Morrero Fernandez nascido em 17 de Maio de 1965, solteiro, economista e vizinho de La Laguna, residente em Paseo de La Manzanilla, 6, com N.I.F. 43.614.944-K.

E Sr. Germam Blanco Acosta, nascido em 8 de Outubro de 1961, economista e vizinho de Las Palmas de Gran Canarias, residente em Avenida Duarte, 3-1º, com N.I.F. 42.805.727-J casado com Maria Salgado Royo. Todos de nacionalidade espanhola.

Intervieram com seus próprios nomes.

A meu juízo estão legalmente capacitados para formalizarem a presente escritura da Constituição da Sociedade L. da, e ao afecto.

Expõem-se

I. Decidiram constituir uma sociedade limitada de nacionalidade espanhola que se denominará «C. AND G. CANARIAS, Sociedade Lda».

II. Com a referida denominação não existe nenhuma outra no Registo Geral de Sociedade, segundo o Certificado do mesmo acreditado, Secção de Denominações, número 91021833, que tenho presente e que me entregam e incorporo-lhe nesta matriz.

III. Em virtude do exposto.

Outorgam:

Primeiro

(Constituição)

Os senhores presentes, como sócios únicos, constituem uma sociedade de responsabilidade limitada, de nacionalidade espanhola, que se denomina «C. AND G. CANARIAS, Sociedade Lda» e que se irá reger pela Lei de Sociedade Limitadas, demais disposições legais aplicáveis, e em especial, pelos seus estatutos, que estão estendidos em sete folhas de classe oitava, série OT, números 3948495, 3948496, 3948497, 3948498, 3948499, 3948500, 3948501.

Previamente fiz a leitura aos presentes, em que os mesmos se consentem, aprovam, validam e assinam.

Estes Estatutos, lidos e assinados pelos sócios fundadores, são aprovados por estes elevando-os a escritura pública, e eu o Notário os deixo unidos na presente escritura formando parte integrante da mesma.

Segundo

(Subscrição e desembolso)

O Capital Social se fixa na soma de quinhentas mil pesetas, dividido em cinquenta acções, iguais acumuláveis e indivisíveis, de dez mil pesetas de valor nominal a cada uma delas, números sucessivamente de um a cinquenta, ambos inclusive, desembolsadas na sua totalidade.

As participações representativas do Capital Social estão integralmente subscritas e desembolsadas na forma dita pelos sócios fundadores, mediante as contribuições que de seguida se indicam:

Sr José Luis Delgado Jalon entrega em dinheiro duzentas e trinta mil pesetas, adjudicando-se de pagamento de vinte e três acções, números um a vinte e três, ambos inclusive.

Sr Javier Marrero Fernandez entrega em dinheiro cem mil peseta, adjudicando-se de pagamento de dez acções, números vinte e quatro a trinta e três, ambos inclusive

E Sr Germán Blanco Acosta entrega em dinheiro cento e setenta mil pesetas, adjudicando-se de pagamento de dezasete acções, números trinta e quatro a cinquenta ambos inclusive.

O total das respectivas acções tem sido incorporado no efectivo dinheiro do curso legal na Caixa Social.

Terceiro

(Designação de administradores)

Os senhores presentes, dando a esta reunião o carácter da primeira Junta Geral Universal da Sociedade, representando o total do capital social, e em conformidade com o disposto no artigo 19º do Estatuto Sociais, adoptam por unanimidade o seguinte acordo.

Designar Administradores Solidários e Indistintos, aos três presentes cujas demais circunstâncias pessoais constam, que aceitam seu respectivo cargo, manifestando expressamente, ao teor do disposto na disposição Adicional Segunda da Lei 25/1983, de 26 de Dezembro, não havendo inconveniências nas incompatibilidades estabelecidas na referida Lei, e em exercício do qual exercitarão as faculdades que aos mesmos correspondem em concertação com a lei e aos Estatutos Sociais e pelos prazos indicados nestes.

Quarto

(Inicio das actividades)

A sociedade inicia as suas operações segundo determinam os Estatutos Unidos. Em consequência, os sócios fundadores, por unanimidade, acordam em relação ao disposto no artigo 6º da Lei de Sociedades Limitadas, facultar expressamente qualquer dos Administradores, de tal maneira.

a) Que os actos e contratos celebrados com terceiros pelos administradores designados, antes da inscrição da sociedade e dentro do âmbito das suas faculdades estatutárias, ficarão automaticamente aceites e assumidas pela sociedade, por mero facto da inscrição da mesma no Registo Mercantil.

b) Que podem realizar os actos e contratos que o desenvolvimento da actividade da empresa que constitui o objectivo social sejam necessários ou simplesmente úteis, especialmente na ordem interna e organizativa, como o outorgamento, alterações e revogações de poderes de todas as classes.

Quinto

(Incompatibilidades)

Fica proibido ocupar cargos na sociedade as pessoas acusadas em causa legal de incompatibilidades, especialmente as determinadas na Lei de 26 de Dezembro de 1983.

Sexto

(Inscrição parcial)

Em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Registo Comercial, os outorgantes, segundo intervenham, solicitam expressamente a inscrição parcial da presente escritura, considerando de que alguma das cláusulas ou dos acontecimentos, actos ou negócios jurídicos contidos nela e susceptíveis de inscrição, sofram de alguma inconveniência, ao juiz de registo, que impeça a prática da mesma.

Perante mi, estipulam e outorgam.

Feitas as reservas e advertências legais, expressamente as de carácter fiscal, a que estão referidas nos artigos 5,1 e 70,2 do regulamento do Imposto sobre Transmissões Patrimoniais e actos jurídicos documentados, assim como do sistema de autoliquidação dos referidos impostos, e da Obrigatoriedade de inscrição da presente escritura no Registo Comercial.

Lida por mi, o Notário, em vos alta esta escritura, renunciando os outorgantes seus direitos a verificá-lo por si, de que os informei, se torna válida expressamente seu conteúdo total e assinaturas.

De conhecer-se, e enquanto se proceda, de todos os demais expostos neste instrumento público, estendido na folha quatro da classe oitava, série OT, números 3948502, 3948503, 3948504 e o presente, eu o Notário, dou fé. Estão as assinaturas dos presentes. Assinado: Carlos Sanches. Rubricado e selado pelo Cartório Notarial.

NOTA: O mesmo dia, se remete ao Registo Geral de Sociedades, a parte proveniente, dou fé. Sanchez. Rubrica.

ESTATUTOA SOCIAIS

TÍTULO I

Denominação, objectivo, sede e duração

Artigo 1º

A Sociedade denomina-se «C. AND. G. CANARIAS, SOCIEDADE LIMITADA».

Artigo 2º

A Sociedade tem por objectivo a realização de actividades de Consultoria e Assessoramento de carácter económico, jurídico, fiscal e de Auditorias, tanto a entidades públicas como privadas, bem como a venda e instalação de equipamentos e aplicações informáticos, inclusive a exploração da propriedade industrial derivada da mesma.

Para o cumprimento do seu objectivo, a sociedade terá plena capacidade jurídica e de obrar e poderá realizar quanto negócios jurídicos contratos ou actos, tanto privados como públicos, requerem seus fins e desenvolvimento; adquirir, gravar, hipotecar ou em qualquer forma dispor ou alienar bens móveis ou imóveis, direitos reais ou pessoais e valores públicos e privados; e exercitar acções civis, comerciais, laborais administrativas, judiciais, fiscais ou de qualquer outra natureza.

Artigo 3º

As actividades enumeradas no artigo anterior poderão ser realizadas pela sociedade, directamente ou mesmo indirectamente, inclusive mediante sua participação nas outras sociedades de objectivos idênticos ou semelhantes.

Artigo 4º

A sede da Sociedade situa-se na rua Juan Delgado (NIJOTA), número 16, Santa Cruz de Tenerife.

Por acordo dos Administradores, poderá transferir-se dentro da mesma Cidade onde se tenha estabelecido, assim como criar, modificar ou suprimir as sucursais, agências ou delegações, tanto em território nacional como no estrangeiro, que o desenvolvimento da actividade da empresa venha a ser necessário ou conveniente.

Artigo 5º

A duração da sociedade é indefinida e inicia as suas actividades no dia do outorgamento da escritura da instituição.

TÍTULO II

Capital social e participações

Artigo 6º

O capital social é de quinhentas mil pesetas, dividido em cinquenta participações sociais, número um a cinquenta, ambos inclusive, de dez mil pesetas de valor nominal cada uma iguais acumuláveis e indivisíveis, que não poderão incorporar-se a títulos negociáveis nem dominar-se acções. O capital social está totalmente subscrito e desembolsado.

Artigo 7º

As participações sociais não se representam em nenhum caso por títulos especiais, nominativos ou ao portador, nem se expedirão também, precauções provisionais a creditivos de uma ou várias participações sociais. O único título de propriedade está constituído por esta escritura e nos demais casos de modificação de capital social, por outros documentos públicos que podem outorgar-se em caso de aquisições por transmissões entre-vivos ou mortes-causa, pelos documentos públicos correspondentes.

As certificações do livro de registo de sócios em nenhum caso substituirão ao título público de aquisições.

Artigo 8º

O sócio que se proponha transmitir entre-vivos sua participação ou participações sociais a pessoas entranhas à sociedade, ou seja, aos que não ostentam a condição de sócio, deverá comunicar por escrito aos Administradores de forma convicta e estes deverão notificar aos demais sócios no prazo de quinze dias. Estes por sua vez, poderão optar-se pela compra dentro de trinta dias a partir da data de recepção da notificação, e se são vários os que desejam adquirir a participação ou participações, se distribuirá entre eles mediante quota de rateio das suas respectivas partes sociais. No caso de nenhum sócio exercer o direito de rateio, poderá a sociedade adquirir estas participações no prazo de mais trinta dias para ser amortizadas, prévia redução do capital social. Ultrapassado este último prazo, sem que pelos sócios e também pela sociedade se exercite o direito de rateio, o sócio ficará livre para transmitir as suas participações sociais, da forma e meios que tenha por conveniente, sempre que a transmissão tenha lugar dentro dos dois meios seguintes da terminação do último prazo indicado. No outro caso, deverá repetir-se de novo o procedimento. Para o exercício do direito de rateio que se concede no presente artigo, o preço de venda, em caso de discrepância, será fixado por três peritos, nomeados um por cada parte e o outro de comum acordo ou se isto não se logra, pelo árbitro de equipa a que se refere a disposição final desses estatutos. Serão nulas as transmissões a pessoas estranhas à sociedade que não se ajuste ao estabelecido neste estatutos.

Artigo 9º

O direito de tanteio regulado no artigo anterior não terá lugar nas transmissões mortes-causa, muito menos nas inter-vivos, quando seja a favor do cônjuge, ascendentes ou descendentes.

Artigo 10º

A aquisição entre-vivos ou mortes-causa de participações sociais, deverá ser comunicada aos Administradores por escrito, indicando o nome ou denominação social, nacionalidade e residência do novo sócio, cujo requisito não poderá o adquirente, pretender o exercício dos direitos que lhe correspondem na sociedade.

Artigo 11º

A transmissão de participações sociais se formalizará em documento público.

Artigo 12º

A sociedade levará um livro de registo dos sócios, em qual se escreverão as suas situações pessoais, as participações sociais que cada um deles possui e as alterações que se produziram. Qualquer sócio poderá consultar este livro de registo, que estará sob cuidado e responsabilidade dos administradores. O sócio tem direito a obter um certificado da sua participação na sociedade que figuram no livro de registo.

Artigo 13º

Nos casos de co-proprietário e prémios de participações sociais, se observará respectivamente, o estabelecido na lei de sociedade de responsabilidade limitada.

No caso de usufruto das participações, a qualidade do sócio reside na união dos proprietários, mas o usufrutuário terá direito em todo o caso aos dividendos acordados pela sociedade durante o usufruto.

Nos demais, as relações entre o usufruto e a união dos proprietários e o conteúdo do usufruto, se regerão pelo título constitutivo este, inscrito no livro de registo dos sócios. Na sua falta, reger-se-á o usufruto pelo estabelecido na lei de sociedades anónimas em caso de duvida será aplicada legislação civil.

TÍTULO III

Órgãos da sociedade

Artigo 14º

A vontade dos sócios, expressados por maioria, regerá a vida da sociedade. A maioria terá de formar-se necessariamente na Junta Geral. Salvo disposições contrárias da lei, se entenderá que há maioria quando se vote a favor do acordo, um número de sócios que representem mais da metade do capital social.

Artigo 15º

Para aumentar ou reduzir o capital social, acordar a fusão, transformação ou rompimento da sociedade, sua dissolução ou alterar por qualquer forma a escritura social, será necessário que votem a favor do acordo, um número de sócios que representem, pelo menos, a maioria deles e as da terceira parte do capital social. Na segunda convocatória bastarão às da terceira parte do capital social.

Artigo 16º

A convocatória da Junta Geral deverá fazer-se pelos Administradores, com (15) quinze dias de antecipação pelo menos, e por carta certificada dirigida a cada um dos sócios, com expressão da hora e lugar da celebração, assuntos a serem discutidos, e supostos legalmente previstos, hora e lugar da segunda convocatória, que será a mesma hora do dia seguinte assinalado para a primeira.

Os Administradores convocarão necessariamente a Junta quando se solicita um número de sócios que representam ao menos a décima parte do capital.

A Junta Geral ficará validamente constituída quando concorram a ela um número de sócios que representem mais da metade do capital social exceptuando-se os casos em que a lei exige um quorum de votação superior.

Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, a Junta ficará validamente constituída, sem necessidade de prévia convocatória, mesmo não se encontrando presente ou representado todo o capital social e decidirem celebrá-la.

Artigo 17º

A Junta Geral deverá celebrar-se ao menos uma vez por ano, dentro dos seis primeiros meses de cada exercício, para censurar a gestão social, aprovar, no seu caso, as contas do exercício anterior, e resolver a questão de aplicação do resultado.

Artigo 18º

As Juntas Gerais dos sócios celebrarão na localidade em que a sociedade tenha a sua sede, baixo a presidência do administrador, ou no caso de ser vários, dos mais antigo dos Administradores presentes. Será de secretário, o Administrador mais novo. Em caso de ausência ou impossibilidade dos mesmos, presidirá a Junta e actuará como secretário, os sócios que elegeram os assistentes da mesma.

As actas das Juntas serão aprovadas no final da mesma ou em outra Junta posterior.

A faculdade de certificar as actas e acordos das Juntas Gerais, bem como a formalização e elevação ao público da mesma, corresponde a qualquer dos Administradores, com cargos vigentes e inscrito no registo comercial.

Artigo 19º

Administração e representação

A sociedade será administrada por vários administradores solidários, até um máximo de cinco.

Os Administradores serão eleitos e removidos por Junta Geral e exercerão o cargo no prazo de dez anos, podendo ser reeleitos com carácter indefinido.

Os Administradores solidários terão todas as facultades e atribuições que por lei não estejam preceptivamente reservados a Junta Geral.

Os Administradores serão remunerados pelo exercício dos seus cargos auferindo um rendimento designado pela Junta Geral reunida para o efeito.

A título meramente enunciativa e não limitativo, se assinalam como facultades do órgãos de administração, as seguintes:

Representar a sociedade tanto judicial como extra judicialmente e perante toda a classe físicas ou judiciais, autoridades, funcionários, tribunais e organismos ou entidades qualquer que seja a classe, jurisdição ou hierarquia.

Dirigir e inspecionar o andamento da companhia; e nomear, separar ou substituir gestores, representantes, empregados e pessoal técnico ou administrativos da companhia, fixando remunerações ou recompensa.

Concertar, formular, modificar, executar ou extinguir toda a classe de actos e contratos, de administradores, rigoroso domínio ou disposição, já sejam civis comerciais, laborais, fiscais ou administrativos sem excepção dos que estudam sobre aquisições, alienação ou imposto sobre os bens móveis, imóveis, ou direitos reais, incluindo o da hipotecar, pactuando livremente suas cláusulas e condições.

Realizar toda a classe de operações comerciais do crédito ou bancários, no Banco de Espanha ou qualquer outro nacional ou estrangeiros ou Caixas de poupanças confederadas; librar, endossar, avaliar, indicar, intervir, aceitar, pagar ou protestar letras de cambio ou outros documentos de crédito e movimento; abrir, continuar ou cancelar contas correntes ou de créditos, com garantia ou sem elas, podendo retirar total ou parcialmente seus fundos, por meio de talões, cheques, letras de cambio ou ordens a entidades; pedir extractos de contas e impugnar ou aprovar seus saldos, constituir, alterar e extinguir ou cancelar todas as classe de depósito de afectos públicos e valores, e em geral, quando esteja permitido à prática bancaria.

Conferir poderes gerais ou especiais às pessoas e com as facultades que estimem conveniente, ainda que não figuram antes relacionadas, inclusive a Procuradores dos Tribunais, ainda para os supostos de recursos de Cassação perante o Tribunal Supremo.

Outorgar e assinar os documentos públicos e privados que para todos eles fossem necessários, inclusive esclarecidos e complementares.

Artigo 21º

Para ser administrador não será necessário ostentar a condição de sócio. Serão nomeados pela Junta Geral no prazo assinalado no artigo anterior ou com carácter indefinido.

Artigo 21º

Não poderão ser administradores aqueles incorridos em causa legal de incapacidade ou incompatibilidade, especialmente as determinadas na lei de 26 de Dezembro de 1983.

TÍTULO IV

Exercício social

Artigo 22º

O exercício social termina no dia 31 de Dezembro de cada ano. Os Administradores estão obrigados a formar no prazo máximo de três meses, contratos a partir do encerramento do exercício social, as contas anuais, o informe da gestão e a proposta de aplicação e resultado. As contas anuais compreenderão o balanço, a conta das perdas e lucros e a memória.

Esses documentos, que formam uma unidade, deverão ser redigidos com clareza e mostrar a imagem fiel do Património, da situação financeira e dos resultados da sociedade, de acordo com o estabelecido na lei e no código de comércio, e deverão estar assinados por todos os administradores.

Durante o prazo que esteja entre a convocatória e a celebrada da junta, os sócios poderão exercer o direito que lhes concede o artigo 27º da lei, nos termos e com a extensão que determinam o artigo 110º b, da lei de sociedades anónimas. O anúncio da junta mencionará expressamente estes direitos.

Artigo 23º

Os sócios terão direito aos benefícios repartidos em proporção das suas respectivas participações sociais.

Artigo 24º

Dos benefícios obtidos em cada exercício, uma vez coberta a dotação para reserva legal e demais atenções legalmente estabelecidas, se subtrairá para fundo de reserva monetária a percentagem que a junta geral se determinaram.

TÍTULO V

Dissolução e liquidação

Artigo 25º

A dissolução e liquidação da companhia se ajustará ao previsto no capítulo VII artigos 30,31 e 32 da lei especial.

Dissolvida a sociedade a liquidação se praticará pelos Administradores, salvo se os sócios acordarem nomear um ou mais liquidatários em junta geral.

Artigo 26º

Submissão jurisdicional

A titularidade de uma ou mais participações, implica a renúncia do foro correspondente dos seus titulares e o sentimento expressos dos mesmo do jurisdição dos juizes e Tribunais da residência da sociedade.

Artigo 27º

Arbitragem

As diferenças e questões que poderão suscitar-se entre os sócios e a companhia, submeterão ao juízo de árbitros, com sujeição às normas da lei de 5 de Dezembro de 1988.

Santa Cruz de Tenerife, em cinco de Abril de mil novecentos e noventa e um, seguem três assinaturas rubricadas.

Cartório Notarial da Região da Praia, 6 de Setembro de 1999. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Conservatória do Registo Comercial da Praia

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula nº 760;
- b) Que foi requerida pelo nº 07; SUCURSAL
- d) Que ocupa 04 folha numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva apostado o selo branco desta Conservatória.

Isento

Conservatória do Registo Comercial da Praia, 8 de Outubro de 1999. — O Ajudante, *Mª do Céu M. Rocha*,

C. AND. G. CANARIAS, SOCIEDADE LIMITADA.,

Sociedade de Responsabilidade Limitada

O Conservador, *Porfíria Mª F. Freire*

01. Ap. 07/991998.

Contrato de sucursal.

Sede: Rua Juan Pérez Delgado (NIJOTA), número 16, Santa Cruz de Tenerife.

Sucursal: Cidade da Praia, ilha de Santiago, Cabo Verde.

Objecto: A realização de actividades de consultoria e assessoramento de carácter económico, jurídico, fiscal e de auditorias, tanto a entidades públicas como privadas, bem como a venda e instalação de equipamentos e aplicações informáticos, inclusive e exploração da propriedade industrial derivada da mesma.

Duração: Tempo indeterminado.

Capital: 500 000 pesetas, dividido em cinquenta participações sociais, números, uma cinquenta, ambos inclusive, de dez mil pesetas de valor nominal cada um iguais acumuláveis e indivisíveis, que não poderão incorporar-se a títulos negociáveis nem dominar-se acções.

Sócios:

Sr. José Luis Delgado Jalon, casado com Sílvia Davara Prats, residente em Paseo de La Manzanilla;

Sr. Javier Marrero Fernandez, solteiro, economista, residente em Paseo de La Manzanilla;

Sr. Germam Blanco Acosta, casado com Maria Salgado Royo, residente em Avenida Duarte, 3-1º.

Quotas e acções:

José Luis Delgado Jalon entrega em dinheiro duzentas e trinta mil pesetas, adjudicando-se de pagamento de vinte e três acções, números um a vinte e três, ambos inclusive.

Javier Marrero Fernandez entrega em dinheiro cem mil pesetas, adjudicando-se de pagamento de dez acções, números vinte e quatro a trinta e três, ambos inclusive

Germán Blanco Acosta entrega em dinheiro cento e setenta mil pesetas, adjudicando-se de pagamento de dezassete acções, números trinta e quatro a cinquenta ambos inclusive.

A sociedade será administrada por vários administradores solidários, até um máximo de cinco.

Os administradores serão eleitos e removidos por Junta Geral e exercerão o cargo no prazo de dez anos, podendo ser reeleitos com carácter indefinido.

Forma de obrigar: Com a assinatura dos administradores.

O Conservador, *Porfíria Mª F. Freire*

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula nº 4526;
- b) Que foi requerida pelo nº 07;
- d) Que ocupa 03 folha numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva apostado o selo branco desta Conservatória.

Artigo 1º	40\$00
Artigo 11º	180\$00
Soma	220\$00
Diário:	
IMP - Soma	26\$00
10% C. J.	22\$00
Requerim.	200\$00
Soma total	468\$00

São quatrocentos e sessenta e oito escudos

OBS: deverá pedir a conversão em definitiva ou prorrogação do prazo antes de seis meses a partir da data Registo.

Conservatória do Registo Comercial da Praia, 9 de Fevereiro de 2000. — O Ajudante, *Mª do Céu M. Rocha*.

01.Ap. 07/200/2/9. Início de actividade Data: 2000/2/9.

Identificação civil; Maria Luísa Lopes Davyes da Silva, viúva, residente na Achada de Santo António.

Actividade comercial; Loja e Salão de Cabeleireiro.

Sede: Achada de Santo António – Brasil – Praia. Denominação: «ZALU SHOPPING»

Gerência: A proprietária.

Capital: 250 000\$00

Natureza: Provisoriamente por duvidas.

O Conservador, *Porfíria Mª F. Freire*

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matricula nº 703;
- b) Que foi requerida pelo nº 01;
- d) Que ocupa 03 folha numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

ISENTO

Conservatória do Registo Comercial da Praia, 4 de Maio de 2000. — O Ajudante, *Porfíria Mª F. Freire*.

Convertido em definitivo

Pelo Conservador, *Porfíria Mª F. Freire*.

02 Ap. 01/200/5/4.

Facto Inscrito: Aumento de Capital.

Montante do Aumento: 4 000 000\$00.

Artigo Alterado: Artigo 3º.

Capital: 5 000 000\$00.

Sócios e quotas:

Simão Roberto Rocha: 4 500 000\$00.

Idília Rosa Cota da Rocha: 500 000\$00.

O Conservador, *Porfíria Mª F. Freire*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matricula nº 685;
- b) Que foi requerida pelo nº 01;
- d) Que ocupa 04 folha numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

ISENTO

Conservatória do Registo Comercial da Praia, 8 de Maio de 2000. — O Ajudante, *Mª do Céu M. Rocha*.

INTER ISLANDS AIRLINES, DAª.

Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada.

O Conservador, *David Almir Ramos*

01. Ap. 04/990310

Constituição de Sociedade:

Sede: Ilha de Santiago Praia - Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outras partes do território nacional ou estrangeiro.

Objecto: O transporte aéreo de passageiros e mercadorias a nível doméstico e internacional e a realização de investimentos conexos ao seu funcionamento. Serviços, em terra, relacionados com o transporte aéreo em geral e, todos os serviços aeroportuários relacionados com linhas aéreas; Representação, transporte, distribuição e venda de mercadorias; As actividades integrantes do objecto social, podem ser desenvolvidas total ou parcialmente, pela sociedade por forma indirecta, mediante participação em outras sociedades com objecto social análogo ou idêntico.

Capital: 10 000 000\$00, realizado em bens (aviões)

Sócios e quotas:

AFROCARGO AIRWAYS S. L. 9 500 000\$00, corresponde a 95%.

Bernard Kursner: 500 000\$00, corresponde a 5%.

Gerência: Será exercida pelo sócio AFROCARGO AIRWAYS S. L.

Natureza: Provisoriamente por duvidas.

O Conservador, *David Almir Ramos*

02. Ap. 01/2000/5/8

Facto Inscrito: Aumento de Capital.

Montante do aumento: 31 370 000\$00.

Capital: 41 370 000\$00.

Sócios e quotas:

AFROCARGO AIRWAYS, SL: 35 236 000\$00, correspondente a 85%.

Bernard Kursner: 6 135 000\$00, correspondente a 15%.

Acta de Assembleia, lavrada em 5 de Outubro de 1999.

Pelo Conservador, *Porfíria Mª F. Freire*

Conservatória dos Registos da Região da Praia**Artigo 8º**

Drª MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE, Conservadora

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que as presente fotocópias compostas por duas folhas, estão conformes os originais, na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação «SERVE CABO VERDE COMERCIO GERAL E REPRESENTAÇÕES, LDª».

Foi depositado o relatório do contabilista.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos dezasseis do mês de Maio do ano dois mil. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DENOMINADA «SERVE CABO VERDE – COMÉRCIO GERAL E REPRESENTAÇÕES, LDª»

Outorgantes:

1º – Carlos Alberto Santiago Cavaco, solteiro, maior, empresário, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia residente nesta cidade; e

2º – José Arlindo Duarte Couto, divorciado, gerente comercial, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente neste cidade, na localidade de Achada Santo António.

Os primeiro e segundo outorgantes constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «SERVE CABO VERDE, LDª», que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1º

É constituída nos termos destes estatutos uma sociedade por quotas.

Artigo 2º

A sociedade adopta a denominação «SERVE CABO VERDE – COMÉRCIO GERAL E REPRESENTAÇÕES, LDª».

Artigo 3º

A sua duração é por tem ilimitado.

Artigo 4º

A «SERVE CABO VERDE, LDª», tem a sua sede na Praia Negra, Cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais, filiais ou outra firma de representação em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

Artigo 5º

A sociedade tem por objecto o exercício do comércio geral de importação, exportação, reexportação, trading e comercialização por grosso e a retalho.

Artigo 6º

A sociedade poderá ainda associar-se pela firma que julgar conveniente, a agrupamentos complementares de empresas ou sociedades com qualquer objecto, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 7º

O capital social inteiramente realizado em bens é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), correspondentes à soma de suas quotas, sendo:

- Carlos Alberto Santiago Cavaco, uma quota de quatro milhões de escudos, correspondente a oitenta por cento; e
- José Arlindo Duarte Couto, uma outra quota de um milhão de escudos, correspondente a vinte por cento.

1. A cessão de quotas a não sócios, gratuita ou onerosa depende do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência na aquisição.

2. Para efeito de direito de preferência atribuído à sociedade, o preço não poderá ser superior ao que resultar do último balanço aprovado.

Artigo 9º

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução, compete ao sócio Carlos Alberto Santiago Cavaco, que desde já é nomeado gerente.

2. No caso de ausência ou impedimento do gerente, este poderá delegar os seus poderes mediante procuração.

Artigo 10º

Quando a lei não impuser outras formalidades, as reuniões da Assembleia Geral serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 11º

A data do encerramento do exercício anual termina a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 12º

Em caso de dissolução, os sócios procederão à liquidação e à partilha, conforme acordarem e for de direito.

Feito na Praia, aos dez dias do mês de Abril do ano 2000. — *Carlos Alberto Santiago Cavaco — José Arlindo Duarte Couto*.

Conservatória do Registo do Sal**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo apresentação nº 01 de 5 de Maio de 2000, pelo Senhor Renato Musati, casado, empresário, natural de Itália, residente na Vila de Santa Maria – Ilha do Sal.
- d) Que ocupa 05 folha numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1 e 11º, 2	300\$00
Soma	370\$00
Diário:	
IMP - Soma	370\$00
10% C. J.	37\$00
Artigo 24º e Selo do Livro	5\$00
Soma total	412\$00

São quatrocentos e doze escudos.

CONTA Nº 98/2000.

Conservatória do Registo Comercial do Sal, 5 de Maio de 2000. — O Ajudante, *ilegível*.

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que faz parte integrante de escritura de constituição de sociedade denominada «CRIOULA – ABASTECIMENTOS DE HOTEIS, LDª», celebrada aos cinco dias do mês de Maio do ano dois mil, nesta Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, matriculada sob o nº 338.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

CRIOULA – ABASTECIMENTOS DE HOTEIS, LDª

Outorgantes:

Primeiro: Renato Musati, casado, cabo-verdiano, natural de Itália, residente em Santa Maria, portador do B.I. nº 211454, emitido em 25/11/1999, pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal, Praia;

Segundo: Quirino Spencer Lopes dos Santos, casado, cabo-verdiano, natural de Cabo Verde, residente em Espargo, Ilha do Sal, portador do B.I. nº 18231-A, emitido em 10/08/1992, pelo Arquivo de Identificação de Praia.

E disseram os outorgantes:

Pelo presente contrato, é constituída uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelos Estatutos a seguir definidos, pelo Código das Empresas Comerciais e demais legislação aplicável.

ESTATUTOS

CAPÍTULO

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo 1º

A Sociedade adopta a firma «CRIOULA – ABASTECIMENTOS DE HOTEIS, LDª».

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, C.P. nº 45, Cabo Verde.

2. Pode a sociedade, mediante deliberação da assembleia dos sócios, mudar a sede social para qualquer localidade do território nacional bem como estabelecer, mudar e extinguir quaisquer formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto o exercício da actividade comercial de importação, exportação, reexportação e venda a grosso e a retalho de produtos alimentares e outros, bem como equipamentos diversos, necessários ao abastecimento de unidades hoteleiras, restaurantes e estabelecimentos similares.

2. Tendo em vista a realização dos seus fins, a sociedade poderá efectuar quaisquer operações comerciais, industrias e financeiras que se relacionem directa ou indirectamente com o seu objecto.

3. A sociedade pode participar em sociedades de qualquer natureza ou objecto, associações ou agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

Artigo 5º

1. O capital social é de cinco milhões de escudos, encontra-se integralmente realizado e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Renato Musati, uma quota de 4 750 000\$00
- b) Quirino Spencer Lopes dos Santos, uma quota de 250 000\$00

2. Não são estabelecidas quaisquer prestações suplementares ou acessórias a efectuar pelos sócios.

3. O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes mediante deliberação da assembleia dos sócios tomadas por maioria de votos correspondente a, pelo menos, dois terços do capital social.

Artigo 6º

A sociedade poderá adquirir quotas próprias e com elas fazer quaisquer operações, nos termos da lei, que a assembleia dos sócios julgar convenientes.

Artigo 7º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em partes, a pessoas estranhas à sociedade fica dependente do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Artigo 8º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Por acordo de sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;
- d) Por infracção do sócio em outorgar o acto de cedência da sua quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo 7º destes Estatutos.

CAPÍTULO III

Deliberações de sócios

Artigo 9º

1. As deliberações são tomadas em assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas, sem prejuízo das disposições legais que permitam aos sócios nos termos da lei deliberar por escrito sem observância de formalidades prévias.

2. A cada quota corresponderá um voto por cada parcela de 1 000\$00 ECV do capital social.

Artigo 10º

1. A assembleia dos sócios é constituída por todos os sócios que possuem uma ou mais quotas em seu nome averbadas no livro de registo da sociedade.

2. A representação voluntária de qualquer sócio em assembleia dos sócios pode ser cometida a qualquer pessoa.

3. Os instrumentos de representação voluntária de sócios em assembleia devem ser entregues na sede da sociedade, dirigidos ao presidente da mesa, até ao início de reunião.

Artigo 11º

A mesa da assembleia dos sócios é constituída por um presidente e um secretário.

Artigo 12º

1. Compete ao gerente a convocação das assembleias gerais, a qual deve ser feita por carta registada expedida com a antecedência mínima de 15 dias sobre a data de realização da reunião, nela se contendo a ordem de trabalhos, o dia, hora e local de reunião.

2. Em primeira convocação, a assembleia geral só pode deliberar quando estejam presentes ou representados sócios que detenham, pelo menos, setenta e cinco por cento do total das quotas representativas do capital social, excluídas as que forem pertença da própria sociedade.

3. Em segunda convocação, pode a assembleia deliberar seja qual for o número de sócios presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas quotas correspondam.

4. Nos casos especiais que da lei ou dos estatutos resultar imperativamente quorum diferente, observar-se-ão as disposições aplicáveis.

Artigo 13º

As deliberações da assembleia são tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei ou os presentes estatutos exijam maioria qualificada ou outra.

CAPÍTULO IV

Gerência da sociedade

Artigo 14º

A gerência da sociedade compete a um gerente designado pela Assembleia Geral que igualmente deliberará sobre a remuneração do gerente.

Artigo 15º

A responsabilidade do gerente deve ser caucionada por alguma das formas admitidas por lei, mas pode ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia dos sócios.

Artigo 16º

1. O gerente detém os poderes mais largos para efectuar todos os actos necessários à realização do objecto da sociedade nos termos da lei e em conformidade com as disposições estatutárias bem como as deliberações dos sócios.

2. O gerente terá todos os poderes necessários para assegurar a gestão e o desenvolvimento das actividades da sociedade, a organização e o funcionamento dos seus serviços e a administração do seu património.

3. O gerente responde perante a assembleia dos sócios pela gestão do património da sociedade.

4. Serão conferidos ao gerente, nos termos das, os mais amplos poderes de gerência, designadamente:

- representar a sociedade em juízo e fora dele;
- expedir normas e aprovar regulamentos internos;

- executar e fazer executar todas as decisões da assembleia de sócios;

- tomar as iniciativas e decisões necessárias ao bom funcionamento dos serviços da sociedade;

- assinar contratos e tudo o que for necessário e que favoreça a prossecução dos objectivos da sociedade.

Artigo 17º

A contratação de empréstimos, alienação, hipoteca ou qualquer oneração de bens, de valor superior a 10 000 000\$00 (dez milhões de escudos) carece de deliberação expressa da sociedade.

Artigo 18º

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente

Artigo 19º

Fica proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, excepto se autorizados em assembleia dos sócios.

Artigo 20º

A gerência pode nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

CAPÍTULO V

Ano civil, balanços, lucros

Artigo 21º

O ano social coincide com o ano civil e os balanços fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo 22º

Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzida a percentagem mínima estabelecida por lei para constituição da reserva legal bem como de outras reservas facultativas deliberadas pelos sócios, terão a aplicação que a assembleia determinar, podendo ser distribuídos aos sócios na proporção das quotas que detenham.

CAPÍTULO VI

Alteração dos estatutos, transformação e liquidação da sociedade

Artigo 23º

As deliberações relativas a alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação e liquidação da sociedade só podem ser tomadas por maioria de dois terços dos votos, em assembleia convocada para o efeito.

Artigo 24º

A sociedade dissolve-se nos termos legais.

Artigo 25º

Todas as questões emergentes deste contrato suscitadas entre sócios ou entre qualquer sócio e a sociedade, serão resolvidas por comum acordo ou, na sua falta, por via judicial para o que elegem como competente ao foro da Praia.

CAPÍTULO VII

Artigo Segundo

Designação dos órgãos sociais

Artigo 26º

É desde já designado gerente o sócio Renato Musati, com dispensa de caução, para um prazo de 4 anos de actividade da empresa.

Artigo 27º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando, desde já, o gerente autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição e arranque da sociedade.

Assim o declaram e outorgam.

Conservatória do Registo Comercial do Sal, 5 de Maio de 2000. — O Ajudante, *ilegível*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do Diário do dia três de Maio do ano dois mil, pelo Senhor António Francisco dos Santos Oliveira;
- d) Que ocupa 03 folha numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1 e 11º, 2	140\$00
Soma	210\$00
Diário:	
IMP - Soma	210\$00
10% C. J.	21\$00
Artigo 24º e Selo do Livro ...	5\$00
Soma total	236\$00

São: duzentos e trinta e seis escudos escudos.

CONTA Nº 100/2000.

Conservatória do Registo Comercial do Sal, 18 de Maio de 2000. — O Ajudante, *ilegível*.

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro do ano dois mil, que faz parte integrante de Escritura de Constituição de Sociedade denominada «ECV - EQUIPAMENTOS DE CABO VERDE, LDª», celebrada aos três dias do mês de Maio do ano dois mil, neste Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, matriculada sob o nº 337.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo Primeiro

A Sociedade adopta a firma «ECV - EQUIPAMENTOS DE CABO VERDE, LIMITADA» e tem sede em espargos - Ilha do sal - Cabo Verde.

A sociedade tem por objecto serviços importação/exportação com compra, venda e aluguer de equipamentos para construção civil, obras publicas e transporte.

Artigo Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de escudos cabo-verdianos dividido em quatro quotas iguais, no valor cada uma de duzentos e cinquenta mil escudos cabo-verdianos, pertencentes uma a cada um dos sócios:

- Engenheira Arlinda Lima Delgado Lopes Oliveira
- Engenheira Augusto Manuel Cristino da Costa
- António Francisco dos Santos Oliveira
- Rui Luís Barbosa da Costa

Artigo Quarto

Um: A gerência, remunerada ou não, fica a cargo das pessoas singulares, que sejam nomeados em assembleia geral a qual também deliberará sobre a respectiva remuneração.

Dois: Todavia, ficam desde já nomeados os quatro sócios como gerentes.

Três: Para vincular a sociedade basta a intervenção de dois gerentes indiferentemente entre os quatro.

Artigo Quinto

Um: Compete á gerência, a execução e condução dos negócios sociais e designadamente:

- a) Representar a sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) Tomar de arrendamentos prédios rústicos ou urbanos necessários á prossecução do objecto social e, bem assim dar de arrendamento ou, por qualquer outro título, quaisquer imóveis;
- c) Adquirir e alienar veículos automóveis para a sociedade.
- d) Outorgar contratos de leasing ou de locução financeira.

Dois: É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais e, designadamente, negócios de favor, sejam letras de favor, avais, fianças, abonações ou outros semelhantes.

Artigo Sexto

A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, a dar em Assembleia Geral, sendo reservado a sociedade em primeiro e aos sócio ao segundo lugar o direito de preferência na cessão onerosa.

Artigo Sétimo

Se algum sócio pretender exonerar-se da sociedade nenhum outro quiser adquirir-lhe a respectiva quota, total ou parcialmente, a sociedade amortizará o valor desta, em conformidade com um balanço especialmente elaborado para o efeito, precedendo ao respectivo pagamento no prazo de dezoito meses.

Artigo Oitavo

Um - Falecendo algum dos sócios suceder-lhe-ão na sociedade os respectivos herdeiros, que designaram entre si, um que a todos representam, enquanto a quota se mantiver indivisa e, na falta de acordo representá-lo -à o cabeça .

Dois - Todavia, se a sociedade deliberar em Assembleia Geral, amortizar a quota do sócio falecido, comunica-lo-a aos herdeiros daquele, nos pra de trinta dias a contar da data do óbito, procedendo ao respectivo pagamento nos termos dos disposto no artigo anterior.

Artigo Nono

Um - No caso de dissolução da sociedade, serão liquidatários os próprios sócios, que procederão a partilha dos bens sociais pela forma entre eles acordada.

Dois - Na falta de acordo quanto a partilha dos bens, serão os mesmos adjudicados àqueles dos sócios que melhor preço oferecer.

Artigo Décimo

Um - Para além do caso previsto nos artigos sétimo e oitavo, a sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, sem necessidade do respectivo consentimento, caso se verifique penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto que possa determinar a perda da mesma pelo respectivo titular.

Dois - Em qualquer das hipóteses previstas no número anterior, a contrapartida da aquisição da quota amortizada é igual ao respectivo valor nominal, que a sociedade poderá pagar em trinta e seis prestações ensaias sucessivas;

E que nos termos expostos dão como parcialmente alterado o contrato da mencionada sociedade.

Conservatória do Registo Comercial do Sal, 18 de Maio de 2000.
— O Ajudante, *ilegível*.

**SODIGAS - Sociedade Industrial de Gases,
S.A.R.L.**

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Estatutos e da Lei, convoco os senhores accionistas da Sociedade Industrial de Gases - SODIGÁS, para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, a ser realizada a 9 de Junho de 2000, pelas 18 horas, nas instalações da A.C.I.A.B., com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação de:

- a) Relatório de Actividades do Conselho de Administração e
- b) Contas do exercício de 1999.

2. Diversos.

SODIGAS - Sociedade Industrial de Gases, s.a.r.l., São Vicente, 15 de Maio de 2000. — O Presidente da Assembleia Geral, *Onésimo Silveira*.